EDITAL DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONCURSO Nº 004/15

PROCESSO Nº 28.348-7/15

ESCOLHA DA RAINHA, PRINCESAS E VINHATEIRAS DA 33ª FESTA DA UVA DE JUNDIAÍ – 2016

REGULAMENTO

1. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Cultura – Casa da Cultura, localizada à Rua Barão de Jundiaí nº 868, Centro, em Jundiaí, no **período de 13 de outubro a 26 de novembro de 2015**, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos. Informações poderão ser obtidas pelo telefone 4521-6922 ou 4521-6193.

2. Poderão inscrever-se candidatas que atendam, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

a) tenham no mínimo, 18 (dezoito) anos e, no máximo, 30 (trinta) anos completos ou a serem completados até 31 de dezembro de 2015;

b) residam no Município de Jundiaí há, no mínimo, 01 (um) ano.

3. Não poderão inscrever-se como candidatas pessoas que já tenham representado o Município como integrante das cortes em outros eventos organizados pela Prefeitura, a exemplo da Festa do Morango, da Uva e Carnaval.

4. A candidata deverá apresentar, no ato da inscrição:

a) cópia de documento de identidade;

b) cópias dos comprovantes de residência no município de Jundiaí em nome da candidata, sendo válido como comprovantes: cópia de conta de água, luz, telefone fixo, extrato bancário, boleto de cartão de crédito ou boleto de instituição de ensino: sendo um de outubro de 2014 e outro de outubro de 2015;

c) duas fotos coloridas com poses diferentes, no tamanho 13x18cm, que não serão devolvidas.

Parágrafo único: A falta de um dos documentos acima inviabilizará a inscrição.

5. Todas as candidatas deverão atender às chamadas da Comissão Organizadora do Concurso da Rainha, Princesas e Vinhateiras da 33ª FESTA DA UVA 2016 para ensaios, participação em reuniões promocionais, entrevista para emissoras de rádio e TV, aulas, palestras, entre outros eventos, sob pena de desclassificação.

6. Na hipótese de existir mais de 20 (vinte) candidatas inscritas, será realizada uma fase preliminar eliminatória no dia **28 de novembro de 2015, das 09:00 às 12:00 horas**, no Teatro Polytheama, localizado à rua Barão de Jundiaí, 178 – Centro – Jundiaí – SP, mediante seleção, por um júri composto por 05 (cinco) pessoas, indicado pela Comissão Organizadora da **33ª FESTA DA UVA 2016.**
Parágrafo único. Na fase a qual se refere este artigo, todas as candidatas deverão se apresentar trajando calça jeans e camiseta branca, sendo classificadas 16 (dezesseis) candidatas para a fase final.

7. Das finalistas, em número de 16 (dezesseis), serão eleitas a Rainha, 1ª e 2ª Princesas e 4 (quatro) Vinhateiras da 33ª FESTA DA UVA 2016.

8. A eleição da Rainha, Princesas e Vinhateiras da **33ª FESTA DA UVA 2015** será realizada no dia **06 de dezembro de 2015**, às **19 horas**, no **Teatro Polytheama**, localizado à Rua Barão de Jundiaí, 178 – Centro - Jundiaí, onde as candidatas deverão se apresentar com, no mínimo, uma hora de antecedência e vestidas com traje de gala, nas cores roxa, verde e/ou vinho.

9. Durante todo o processo de seleção, sob pena de desclassificação, não será permitido às candidatas o uso de recursos artificiais para se sobressair perante as demais concorrentes, tais como: *lentes de contato coloridas, apliques, perucas, camisetas curtas e/ou justas ou trajes ousados, inclusive que exponham o abdômen.*

10. A Comissão Julgadora da fase final será composta por 5 (cinco) pessoas, indicadas pela Comissão Organizadora da 33ª FESTA DA UVA 2016, que deverão firmar compromisso de que não possuem qualquer vínculo com as candidatas.

Parágrafo único. Caso qualquer dos membros da Comissão Julgadora tenha parentesco, amizade íntima ou inimizade capital com alguma candidata deverá declarar-se suspeito, hipótese em que será substituído.

11. Compete a cada um dos jurados a atribuição de notas de 5 (cinco) a 10 (dez) para cada um dos quesitos seguintes: beleza, elegância, simpatia, desembaraço e traje de gala.

12. Será eleita Rainha da 33ª FESTA DA UVA 2016 a candidata que obtiver a maior pontuação. Em ordem decrescente de classificação serão eleitas a 1ª e 2ª princesas, e as próximas 4 (quatro) colocadas como Vinhateiras.

13. Havendo empate, será declarada vencedora a candidata que obtiver a maior nota no quesito desembaraço. Persistindo o empate, vencerá a candidata com a nota mais alta no quesito simpatia. Se ainda assim persistir o empate, a definição se fará por sorteio.

14. A Prefeitura do Município de Jundiaí pagará como premiação a quantia de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a Rainha, R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para 1ª Princesa, R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para a 2ª Princesa e R$ 1.000,00 (um mil reais), para cada Vinhateira classificada.

Parágrafo único. O pagamento das premiações de que trata este artigo estará sujeito à retenção na fonte de eventuais tributos previstos em lei.

15. Os documentos impreteríveis para a contratação das selecionadas deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis após classificação das candidatas, sendo o dia 08/12/2015 a data limite, sendo os documentos:

a) Formulários preenchidos de Dados de Liberação de Prêmios, Recibo de pagamento de premiação e formulário para cadastro de autônomo, que estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Cultura.

b) Cópia simples do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF)

16. O pagamento será executado em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da 33ª Festa da Uva, mediante entrega dos recibos na Secretaria Municipal de Finanças/Contas a Pagar.

16.1. Os recibos de premiação deverão ser entregues com, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis de antecedência, constando o Banco, Agência, número da conta, nome e CPF das premiadas.

17. São obrigações da Rainha, Princesas e Vinhateiras:

a) providenciar traje de gala para uso no Concurso, nas divulgações e durante todo o evento, nas cores roxa, vinho e/ou verde;

b) tratar com urbanidade, simpatia, cordialidade a comunidade, ficando proibido o acompanhamento da Corte por pessoas que não sejam da Secretaria Municipal de Cultura e/ou Comissão Organizadora da Festa;

c) estar ciente que, durante o evento, o acesso para a Rainha, Princesas e Vinhateiras aos camarotes, palco, camarins e outras dependências, somente será liberado na presença de funcionários da Secretaria Municipal de Cultura e/ou Comissão Organizadora, sendo vedado que as mesmas tenham outros acompanhantes.

18. São funções das Vinhateiras:

a) Atendimento ao visitante na área VIP e em todas as áreas do evento;

b) Distribuição de material promocional durante o evento;

c) Divulgação de ações dentro da Festa da Uva;

d) Suporte na Cerimônia da Pisa da Uva.

19. As candidatas deverão participar de treinamento sobre a Festa e a Cultura da Uva na cidade, que será ministrado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Turismo e terá a duração de 03 (três) horas, no dia 07 de dezembro de 2.015, às 15:00 horas, no Paço Municipal Nova Jundiaí – Av. da Liberdade s/nº - Jundiaí - SP.

20. As candidatas eleitas somente poderão comparecer à Festa da Uva e outros eventos programados, acompanhadas por pessoas da Secretaria Municipal de Cultura ou da Comissão Organizadora da 33ª FESTA DA UVA 2016.

21. As Vinhateiras deverão participar ativamente de todos os dias da 33ª FESTA DA UVA 2016, durante todo o período de funcionamento do evento.

22. Se as vencedoras, por qualquer motivo, não atenderem às solicitações para divulgar a 33ª FESTA DA UVA 2016 ou deixarem de cumprir as demais obrigações previstas neste Regulamento, serão desclassificadas, deverão devolver o valor integral da premiação e serão chamadas a assumir o título as candidatas imediatamente classificadas, conforme ordem classificatória.

23. Ficará a cargo da Comissão Organizadora da 33ª FESTA DA UVA 2016 a promoção, divulgação fotográfica e jornalística das candidatas, sem que lhes assista direito à remuneração de qualquer espécie pelo uso da imagem, salvo a premiação prevista na cláusula 14.

24. A candidata que deixar de cumprir qualquer um dos itens deste Regulamento estará automaticamente afastada do Concurso, não podendo fazer nova inscrição.

25. Não poderá se inscrever como candidata quem tenha grau de parentesco (até 3º grau) com membros da Comissão Organizadora da 33ª FESTA DA UVA 2016 e servidores das seguintes Secretarias Municipais envolvidas diretamente no evento: Cultura e Agricultura, Abastecimento e Turismo.

26. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso da Rainha, Princesas e Vinhateiras da 33ª FESTA DA UVA 2016.

27. A Comissão Organizadora do **Concurso da Rainha, Princesas e Vinhateiras** da 33ª FESTA DA UVA 2016 será composta por Jean Marcel Caum Camoleze, Michael Peres de Nobrega, Nathalia Sgarbosa Pinheiro, Edilene Mazzoli Leone, e Reviany Picchi Barufaldi.

(ALEXANDRE CASTRO NUNES)

Diretor de Licitação

Ma

Concurso 003-15 rainha Festa da Uva